



Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul  
(Criado pelo Decreto Federal 1842/96 e instalado no dia 18/12/1997)

## DELIBERAÇÃO CEIVAP 02/2000

**“Aprova o Programa Inicial de Investimentos para a Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul”.**

O Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo decreto 1842/96 do Presidente da República, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o Projeto Qualidade das Águas e Controle da Poluição Hídrica - PQA, executado recentemente nos estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, através de convênios entre a União e os respectivos governos estaduais, identificou as ações estruturais e não estruturais necessárias para a recuperação da Bacia do Rio Paraíba do Sul;

Considerando que tais investimentos são da ordem de R\$ 3 bilhões, a serem aplicados em 20 anos;

Considerando a necessidade de um conjunto de ações denominada de “gestão de recursos hídricos” no sentido de preparar a bacia do Rio Paraíba do Sul para a execução deste programa de investimentos;

Considerando que a deliberação da reunião do CEIVAP de 16 de setembro de 1999, ocorrida em Muriaé-MG, estabeleceu que cerca de 40% dos recursos do Projeto Inicial de Investimentos deverão ser aplicados em ações de gestão de recursos hídricos e cerca de 60% em ações demonstrativas de recuperação da qualidade das águas do Rio Paraíba do Sul e seus afluentes;

Considerando os resultados do trabalho desenvolvido pela equipe do Laboratório de Hidrologia da COPPE/UFRJ; no âmbito do Projeto Preparatório para o Gerenciamento dos Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul;

Considerando que o trabalho supracitado foi acompanhado pelas Câmaras Técnicas do CEIVAP e pelo Escritório de Apoio e

Considerando que as Câmaras Técnicas do CEIVAP utilizaram os critérios para priorização constantes do documento PPG-RE-030-RO, encaminhado aos membros do CEIVAP através do Ofício Circular nº 063/PRES-CEIVAP/00.

### **Delibera:**

Art. 1º. Fica aprovada a Alternativa 2 do PPG-RE-030-RO, proposta pelas Câmaras Técnicas de Planejamento e Investimento e Institucional, que priorizam as ações a serem executadas com recursos financeiros da ordem de US\$ 44 milhões, cuja viabilização depende da aprovação da Carta Consulta à COFIEX do Projeto Inicial para o Gerenciamento dos Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul e das contrapartidas de recursos a serem cumpridos pelos governos Federal e dos Estados de Minas Gerais, do Rio de Janeiro e São Paulo e pelos municípios cujos projetos foram priorizados.

Art. 2º. Em caso de falta das contrapartidas previstas ou da documentação necessária à execução dos projetos, os recursos disponíveis serão aplicados dentro das prioridades subseqüentes constantes nos quadros 1 e 2 do PPG-RE-030-RO.

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor, a partir da data de sua aprovação no plenário do CEIVAP.

São José dos Campos, 21 de julho de 2000.

  
**ANDRÉ CORRÊA**  
Presidente do CEIVAP

  
**EDILSON DE PAULA ANDRADE**  
Secretário do CEIVAP